



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.003 - SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E R.  
SOUZA & CIA LTDA - EPP, NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICIPIO DE MARITUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. João Paulo II s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.205-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO doravante denominada CONTRATANTE, e a R. SOUZA & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.812.612/0001-56, sediada na PASSAGEM NAZARÉ, nº 03, bairro CENTRO, ANANINDEUA/PA, CEP: 67030172, telefone (91) 88023613, E-mail RSOUZAECIA@HOTMAIL.COM, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). RONALDO DA SILVA DE SOUZA, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG n.º 2216512, inscrito(a) no CPF sob o n.º 426.359.772-91 residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO PEDRO, nº 43, COND. CASTANHEIRA, bairro: ATALAIÁ, CEP: 67.013-490, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº [031/2021-SEMAD], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Ata de Registro de Preços nº 031/2021.004**

LOTE 01 - MATERIAL BRUTO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AREIA LAVADA FINA. ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	28	RECURSO NATURAL	R\$ 58,50	1.638,00
2	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	742	RECURSO NATURAL	R\$ 68,50	50.827,00
3	ARGILA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	9.216	RECURSO NATURAL	R\$ 58,50	539.136,00
4	ATERRO ARENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	6.912	RECURSO NATURAL	R\$ 58,50	404.352,00
5	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	360	RECURSO NATURAL	R\$ 279,50	100.620,00
6	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	2.160	RECURSO NATURAL	R\$ 53,50	115.560,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

7	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	1.995	RECURSO NATURAL	R\$ 134,30	267.928,50
8	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	1.843	RECURSO NATURAL	R\$ 154,30	284.374,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.764.436,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.764.436,40** (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1901 Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	10 302 0009 1.064 Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel 10 302 0009 1.069 Manutenção da UPA Eladio 10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves 10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA 10 301 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde 10 301 009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde 10 122 0009 2.063 Enfrentamento da Pandemia COVID19 10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde 10 301 0009 2.076 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF 10 302 0009 2.081 Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade 10 122 0009 2.159 Manutenção de Outros Programas de Saúde



<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
----------------------------	---

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 24 de março de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.299.375/0001-58**

**CPF: 576.963.572-04**

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ordenador(a) de Despesa**

---

**R. SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 15.812.612/0001-56**

**RONALDO DA SILVA DE SOUZA**

**CPF: 426.359.772-91**

**FORNECEDOR**

|